



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DESPACHADA
33ª Sessão Ordinária - 17/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO

0035895
14/11/2025 10:40
PROJ. - CM 5675/2025
IND 0099/2025

INDICAÇÃO 2025

Indica ao Prefeito Municipal, nos termos regimentais, indicar que seja providenciada a instalação de placas informativas em locais visíveis nas proximidades de hospitais, UBSs, UPAs e demais unidades de saúde do município, alertando sobre a proibição de fumar em um raio de 20 metros das entradas e acessos desses estabelecimentos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo nos termos regimentais, indicar que seja providenciada a instalação de placas informativas em locais visíveis nas proximidades de hospitais, UBSs, UPAs e demais unidades de saúde do município, alertando sobre a proibição de fumar em um raio de 20 metros das entradas e acessos desses estabelecimentos. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

Justificativa

Venho, por meio deste, sabendo que muitos usuários e acompanhantes que frequentam os estabelecimentos de saúde encontram-se debilitados ou em tratamento médico, sendo, portanto, a exposição à fumaça do cigarro (mesmo em áreas externas) extremamente prejudicial e incômoda, agravando sintomas e comprometendo o bem-estar dos presentes.

Apesar de a Lei Federal nº 9.294/1996, alterada pela Lei nº 12.546/2011, já vedar o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos e outros produtos fumígenos em ambientes de uso coletivo, ainda há desconhecimento ou desrespeito à obrigatoriedade da distância mínima de 20 metros de unidades de saúde.

A instalação de placas educativas e de advertência, além de cumprir função orientadora, pode inibir comportamentos inadequados, especialmente em áreas de recepção onde a fumaça chega a incomodar pacientes que já se encontram em estado fragilizado.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e de grande impacto para a promoção da saúde pública e respeito ao próximo.

Certos da compreensão de V. ex.^a e dada relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

Wilson José dos Santos (Índio da doze)

Vereador